



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

> PREGÃO PRESENCIAL 029/2023 DE: 25 de outubro de 2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 4773/2023 GUICHÊ N.º 39.108/2023

EDITAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023, até às 10 horas

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10 horas DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal n° 8.257/05.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ora representado pelo Secretário Municipal Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo MENOR PREÇO DO LOTE visando à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES," considerando a requisição nº 5315/2023 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ACESSO AO EDITAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, das 09:30 às 16:30 horas, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, pelo telefone (16) 3301-5066, ou através do Portal da Transparência https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas

LOCAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraguara/SP.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues <u>E PROTOCOLIZADOS</u> na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2023 PROC. LIC. nº 4773/2023 Envelope n.º 01- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2023 PROC. LIC. nº 4773/2023

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para participação exclusiva de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

COTA PRINCIPAL: percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTE: **01, 03, 05, 07, 09 e 11.**

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTE: **02, 04, 06, 08, 10 e 12.**

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III: MINUTA DA CONTRATO;
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI. A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- ANEXO IX: PLANILHA DE PREÇOS.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios, conforme dotação sob número:

601 - 12.01.3.3.90.32.08.244.0073.2.162.01.5100000

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/2002;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto Municipal 8.257/2005;
- Lei Complementar 123/2006.

IV. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 - Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

04.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

04.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

V. DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

05.01.01. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **05.01.02.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.01.01, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **05.02.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no **Anexo V** do Edital, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.
- **05.03.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIEM O PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.
- **05.04.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.
- **05.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **05.06.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **06.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **06.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade em conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

- **07.01**. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - **07.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o menor preço global do lote;
 - **07.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;
- **07.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **07.03.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do Artigo 43, § 6º da Lei Federal 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- **07.04.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

licitação. Ainda abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

- **07.05.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **07.06.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

VIII. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
 - **08.01.02.** Da compatibilidade das características com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital e nos demais documentos que o integram;
- 08.02. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
 - **08.02.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - **08.02.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.
 - 08.02.03. Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.
- 08.03. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujos valores unitários dos itens, constante no modelo de proposta (Anexo II), ultrapassem os valores estimados da coluna 04 da Planilha de Preços (Anexo IX).

IX. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **09.01.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.
 - **09.01.01.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **09.02.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **09.03.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - **09.03.01.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **09.04.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.04.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.

09.05.01. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

09.05.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os sequintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS					
Lote 01 (Cota Principal) - R\$ 100,00	Lote 07 (Cota Principal) - R\$ 25,00				
Lote 02 (Cota Reservada) - R\$ 10,00	Lote 08(Cota Reservada) - R\$ 3,00				
Lote 03 (Cota Principal) - R\$ 25,00	Lote 09 (Cota Principal) - R\$ 145,00				
Lote 04 (Cota Reservada) - R\$ 2,50	Lote 10 (Cota Reservada) - R\$ 15,00				
Lote 05 (Cota Principal) - R\$ 10,00	Lote 11 (Cota Principal) - R\$ 195,00				
Lote 06 (Cota Reservada) - R\$ 85,00	Lote 12 (Cota Reservada) - R\$ 20,00				

Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

09.06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote

- **09.07.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.
- **09.08.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **09.09.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
 - **09.09.01**. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 09.09.02).
 - **09.09.02**. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.09.03.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- **09.09.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **09.09.05.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 09.09.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **09.09.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 09.09.03, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **09.09.07.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **09.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - **09.11.01.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- **09.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **09.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **09.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **09.15.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - **09.15.01.** As especificações do objeto deverão estar em acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.
 - **09.15.02.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme descrito em seu parágrafo 3º.
- **09.16.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **09.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **09.18.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.16 e 09.17 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **09.19.** Caso o vencedor da disputa da cota principal e da cota reservada seja o mesmo licitante, a contratação se dará pelo **MENOR VALOR**.
- **09.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) 10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

- 10.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 10.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.01.04. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.01.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

- **10.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- **10.02.02.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/07);
- **10.02.03.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (**Débitos Inscritos**) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- **10.02.04.** Certidão de débitos com a **Fazenda Municipal** (**Débitos Mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- **10.02.05.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **10.02.06.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII A da





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei $n^{\rm o}$ 5.452, de $1^{\rm o}$ de maio de 1943.

- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.03.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- · Publicado em Diário Oficial; ou
- · Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.03.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1° e 2°, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

10.03.01.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.04. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral ISG = Índice de Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente IE = Índice de Endividamento

10.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

IL	.G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante
		fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser ual a 0,70 (setenta centésimos).
ΙF	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.04.03. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Ativo Total

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

- **10.05.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de **18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **10.06. Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.
- **10.07.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **10.08.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.09.** Os documentos referentes à habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3° mandar do Paço Municipal Gerência de Licitação, até 01h00 (uma hora) antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site ou órgão gestor.

- **10.10.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos ou fone (16) 3301-5091 Winia.
- **10.10.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- **10.10.02.** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.
- **10.11.** Os documentos citados nos itens **10.01 e 10.02**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

XI. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei</u> nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **11.05.** Caso o vencedor da disputa da cota principal e da cota reservada seja o mesmo licitante, a contratação se dará pelo **MENOR VALOR**.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 131.306,50 (Cento e trinta e um mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos**), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Para o **LOTE 01 (Cota Principal)** o valor de **R\$ 20.552,40** (vinte mil reais e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
- Para o **LOTE 02 (Cota Reservada) o valor de R\$ 2.283,60** (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
- Para o LOTE 03 (Cota Principal) o valor de R\$ 5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais);
- Para o LOTE 04 (Cota Reservada) o valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais);
- Para o **LOTE 05 (Cota Principal)** o valor de **R\$ 17.613,75** (dezessete mil e seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos);
- Para o **LOTE 06 (Cota Reservada) o valor de R\$ 2.058,75** (dois mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- Para o LOTE 07 (Cota Principal) o valor de R\$ 5.706,00 (cinco mil e setecentos e seis reais);
- Para o LOTE 08 (Cota Reservada) o valor de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)
- Para o **LOTE 09 (Cota Principal)** o valor de **R\$ 29.370,60** (vinte e nove mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos);
- Para o **LOTE 10 (Cota Reservada) o valor de R\$ 3.263,40** (três mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);
- Para o **LOTE 11 (Cota Principal) o valor de R\$ 39.675,60** (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e
- Para o **LOTE 12 (Cota Reservada) o valor de R\$ 4.408,40** (quatro mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)
 - 12.01.01. Serão desclassificadas as propostas que <u>estejam acima dos valores</u> <u>estimados no item 12.01 do Edital.</u>

XIII. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- **13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 13.02. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENCAMINHADAS ATRAVÉS DO EMAIL: edital@araraquara.sp.qov.br ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Planejamento e Finanças, Paço Municipal Rua São Bento, 840 3º Andar Centro aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido no item 13.01.
 - **13.02.01**. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **13.02.02**. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.03. Pedidos de Esclarecimento** PODERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: edital@araraquara.sp.gov.br ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Planejamento e Finanças, Paço Municipal Rua São Bento, 840 3º Andar Centro aos cuidados do Pregoeiro a qualquer momento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **13.04.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.05. Os recursos e contrarrazões PODERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: edital@araraquara.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na Secretaria de Planejamento e Finanças, Paço Municipal Rua São Bento, 840 3º Andar Centro, aos cuidados da autoridade competente.
- **13.06**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.07.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **13.08.** Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do Artigo 109 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.
- **13.09.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10**. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.11**. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- **13.12.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
- **13.13**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Planejamento e Finanças Araraquara SP, localizada na Rua São Bento, 840 3º Andar Centro
- **13.14.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h.

XIV. HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **14.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- **14.02**. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- **14.03**. A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **14.04**. O prazo contratual para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.
- **14.05.** Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.
 - **14.05.01.** Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substitui-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.
 - **14.05.02.** Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- **14.06**. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Gerência de Contratos, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- **14.07**. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XV. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **16.01.** As entregas ocorrerão de forma parcelada conforme demanda do setor requisitante e, caso venha a não adquirir a totalidade prevista no contrato, a quantidade pode ser diminuída ou o contrato pode ser rescindido sem que exista direito de indenização.
 - **16.01.01.** A passagem deverá conter descrição de destino, não datadas, sem horário, sem número de poltrona.
- **16.02.** Entrega e prazo de fornecimento: após a solicitação do setor requisitante, a Contratada, de forma imediata, entregará o objeto à Contratante.
- **16.03.** O objeto da presente licitação será <u>recebido provisoriamente</u> acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **16.05.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 16.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **16.06.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **16.06.01.01.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **16.06.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;
- **16.06.02.01.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.07. O recebimento definitivo, dar-se-á uma vez verificada e atestada a quantidade.
- **16.07.01.** A utilização da passagem será efetivada mediante solicitação do usuário na Casa de Acolhida ou Centro Pop e posterior agendamento na contratada conforme disponibilidade de horário a ser disponibilizados pela (s) contratada (s) em sua proposta comercial.

XVII. DO PAGAMENTO

- **17.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- **17.02**. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **17.02.01.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.
- **17.03.** O pagamento será feito através de transferência bancaria pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
- **17.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **17.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **17.06**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XVIII. PENALIDADES

- **18.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **18.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **18.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **18.05**. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
- **18.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- **18.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.
- **18.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- **18.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

19.01. Correm por conta da contratada todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

XX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XXI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.01. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- **21.02.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- **21.03**. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- **21.04.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- **21.05.** Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
- **21.06.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando o início do fornecimento.
- **21.07.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, após conferência da quantidade solicitada.
- **21.07.01**. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.08. Notificar formalmente a CONTRATADA, sobre irregularidades encontradas no fornecimento das passagens, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção.

XXII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.01.** Fornecer as passagens e realizar os transportes a que se referem, em conformidade com o estabelecido neste contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.
- **22.02.** Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente eventuais reclamações que lhe forem apresentadas.
- 22.03. Emitir Nota Fiscal/Recibos de fornecimentos
- **22.04.** Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

XXIII. DA RESCISÃO

- **23.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.
- **23.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 23.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 23.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
 - 23.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
 - 23.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
 - **23.03.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- **23.04.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- **23.05.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- **23.06.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **24.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.04.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **24.05.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- **24.06.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **24.07.** Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.08.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir qualquer dúvida relativa ao presente EDITAL.

Araraguara, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagem de ida para outros municípios com a finalidade de transportar os itinerantes e migrantes, que não desejam se fixar no município em atendimento da política pública de Assistência Social que desenvolve parte de suas ações junto à população em situação de rua.

01.01 A quantidade de passagem descrita abaixo, será utilizada como previsão de demanda diante da imprevisibilidade, uma vez que não há número fixo de atendidos no serviço. Estes executam suas atividades de acordo com a demanda que se apresenta em determinado momento.

01.02 As cidades para onde se pretende contratar o transporte são as seguintes:

DESTINO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE CASA DE ACOLHIDA	QUANTIDADE CENTRO POP	TOTAL
ARARAQUARA A RIO CLARO	UN	250	180	430
ARARAQUARA A SÃO PAULO	UN	300	100	400
ARARAQUARA A SÃO CARLOS	UN	250	150	400
ARARAQUARA A CAMPINAS	UN	200	100	300
ARARAQUARA A MATÃO	UN	300	100	400
ARARAQUARA A SÃO JOSE DO RIO PRETO	UN	300	150	450

01.03 As passagens serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. A passagem deverá conter descrição de destino, não datadas, sem horário, sem número de poltrona. A utilização da passagem será efetivada mediante solicitação do usuário na Casa de Acolhida ou Centro Pop e posterior agendamento na contratada conforme disponibilidade de horário a serem disponibilizados pela (s) contratada (s) em sua proposta comercial.

01.04 Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura até 30 dias subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

01.05 A entrega do objeto, após a emissão da ordem de serviço, será imediata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.06 As licitantes deverão apresentar propostas para as localidades a que estão autorizadas nos termos da Lei a realizarem, visto tratar-se de serviços concessionados seja pelo Governo do Estado de São Paulo ou Governo Federal.

01.07 Os serviços devem ser realizados dentro das normas de segurança, eficiência e presteza inerentes aos seus objetivos estabelecidos nas regras de regência.

01.08 O contrato está estimado para 12 meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos e limites permitidos pela Lei.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4773/2023

empresa

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

est	estabelecida, i				
CN	PJ sol	nº, propõe executar o	objeto licitado	o, em estrito	
cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo descrimina					
		LOTE 1 – COTA PRINCIPAL			
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
270	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A CAMPINAS	R\$	R\$	

	LOTE 2 – COTA RESERVADA				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
30	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A CAMPINAS	R\$	R\$	
VALOR 1	OTAL	DO LOTE 2: R\$ ()	•		

	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL					
QTD	QTD UN DESCRITIVO DO PRODUTO VALOR TOTO					
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A MATÃO	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ ()						





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	LOTE 4 - COTA RESERVADA					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A MATÃO	R\$	R\$		
VALOR 1	OTAL	DO LOTE 4: R\$ ()				

	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
385	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A RIO CLARO	R\$	R\$		
VALOR T	VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ ()					

	LOTE 6 – COTA RESERVADA				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
45	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A RIO CLARO	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ ()					

	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO CARLOS	R\$	R\$	
VALOR T	OTAL	DO LOTE 7: R\$ ()			

	LOTE 8 – COTA RESERVADA				
QTD	QTD UN DESCRITIVO DO PRODUTO VALOR TOTA				
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO CARLOS	R\$	R\$	
VALOR T	VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ ()				





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	LOTE 9 – COTA PRINCIPAL					
QTD	QTD UN DESCRITIVO DO PRODUTO VALOR TOTA					
405	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$	R\$		
VALOR 1	VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ ()					

	LOTE 10 – COTA RESERVADA						
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
45	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$	R\$			
VALOR 1	VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ ()						

LOTE 11 – COTA PRINCIPAL					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO PAULO	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ ()					

	LOTE 12 - COTA RESERVADA					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO PAULO	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ ()						

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigi no ANEXO I do edital. Por ser verdade assina a presente.	das
de 20	123.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

/ <u></u>
CONTRATO N° xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx
I- CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Sr. XXXXXXX , brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .
II - CONTRATADA:
, inscrita no CNPJ sob Nº, I.E, estabelecida à
, nº – bairro cidade, representada pelo Sr.
, brasileiro,, portador do RG nº, CPF/MF nº

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 029/2023** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4773/2023**, de 25 de outubro de 2023, HOMOLOGADO e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ------- de 2023, publicado em ----- de ------ de 202, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **02.1.** As entregas ocorrerão de forma parcelada conforme demanda do setor requisitante e, caso venha a não adquirir a totalidade prevista no contrato, a quantidade pode ser diminuída ou o contrato pode ser rescindido sem que exista direito de indenização.
 - **02.1.01.** A passagem deverá conter descrição de destino, não datadas, sem horário, sem número de poltrona.
- **02.2.** Entrega e prazo de fornecimento: após a solicitação do setor requisitante, a Contratada, de forma imediata, entregará o objeto à Contratante.
- **02.3.** O objeto da presente licitação será <u>recebido provisoriamente</u> acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **02.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- **02.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **02.5.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **02.5.01.01.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **02.5.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;
- **02.5.02.01.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **02.6.** O <u>recebimento definitivo</u>, dar-se-á uma vez verificada e atestada a quantidade.
- **02.6.01.** A utilização da passagem será efetivada mediante solicitação do usuário na Casa de Acolhida ou Centro Pop e posterior agendamento na contratada conforme disponibilidade de horário a ser disponibilizados pela (s) contratada (s) em sua proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
270	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A CAMPINAS	R\$	R\$		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ ()

LOTE 2 – COTA RESERVADA				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A CAMPINAS	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ ()





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A MATÃO	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ ()						

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ ()

	LOTE 4 – COTA RESERVADA					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A MATÃO	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ ()						

	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL						
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
385	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A RIO CLARO	R\$	R\$			
VALOR T	OTAL	DO LOTE 5: R\$ ()					

	LOTE 6 – COTA RESERVADA						
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
45	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A RIO CLARO	R\$	R\$			
VALOR T	VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ ()						

	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL					
QTD	QTD UN DESCRITIVO DO PRODUTO VALOR TO UNITÁRIO					
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO CARLOS	R\$	R\$		
VALOR T	VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ ()					





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 8 – COTA RESERVADA							
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO CARLOS	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ ()							

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL						
QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
405	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ ()						

LOTE 10 – COTA RESERVADA							
QTD UN DESCRITIVO DO PRODUTO VALOR UNITÁRIO							
45	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ ()							

LOTE 11 – COTA PRINCIPAL						
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO PAULO	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ ()						

LOTE 12 – COTA RESERVADA							
QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO PAULO	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ ()							





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- **4.2.** Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.
 - **4.2.1.** Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substitui-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.
 - **4.2.2.** Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios, conforme dotação sob número:

601 - 12.01.3.3.90.32.08.244.0073.2.162.01.5100000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- 6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 6.2. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- 6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.4. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.5. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando o início do fornecimento.
- 6.6. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, após conferência da quantidade solicitada.
- 6.7. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições
- 6.8. Notificar formalmente a CONTRATADA, sobre irregularidades encontradas no fornecimento das passagens, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção.
- 6.9. Exercer a fiscalização dos serviços, sendo o responsável no presente contrato a servidora Ana Cristina Simielli, CPF 252.679.638-52, Matricula 25.983-7 Gestora de Unidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer as passagens e realizar os transportes a que se referem, em conformidade com o estabelecido neste contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.
- 7.2. Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente eventuais reclamações que lhe forem apresentadas.
- 7.3. Emitir Nota Fiscal/Recibos de fornecimentos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.4. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.
- 9.2. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 9.4. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;
- 9.5. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.
- 9.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.
- 9.7. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o Artigo 40, Inciso XIV, alínea "d" e o Artigo 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Araraquara, pelo





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado
- 10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 10.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.8. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada:
- 11.3.1. Por ato unilateral da administração, nos casos supracitados;
- 11.3.2. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria;
- 11.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da Administração, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.6. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 0/2023 Processo Licitatório nº /2023 bem como todos os documentos a ele relacionado.
- 14.1.1. A proposta vencedora está vinculada ao EDITAL.
- 14.2. Esse contrato administrativo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 8.257/2005 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.3. A CONTRATADA, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Aos XX de XXXXXX de 2023

CONTRATANTE:	
	JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secret	ária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	ANTONIO ADRIANO ALTIERI
	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	
	REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

A empresa	
com sede na	, nº.
, C.N.P.J. nº	
seu representante legal	
e do CPF nº	·
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a	·
1999, que não emprega menor de dezoito anos er	n trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quato afirmativo, assinalar esta ressalva.)	orze anos, na condição de aprendiz. (Em caso
	Por ser verdade assina a presente.
	, de de 2023.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

A empresa , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() REENQUADRAMENTO. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2023.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Pela presente, (nome da empresa) _______, inscrita no CNPJ sob nº. _______ - sediada no (endereço completo) ______, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.

Por ser verdade assina a presente.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

N.º do documento de identidade





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Pela presente, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2023.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

	(Razão Social da Empres	a), estabelecida na	a(endereco
completo), inscrita no CNPJ sob	` '	,,	` .
representante/sócio/procurador), no	uso de suas atribuições lega	ais, vem DECLARA	R , para fins de
participação no processo licitatório e	em pauta, sob as penas da	Lei, que inexiste	qualquer fato
mpeditivo à sua participação na li	citação citada, que não fo	i declarada inidôn	ea e não está
mpedida de contratar com o Poder I	Público de qualquer esfera,	ou suspensa de co	ontratar com a
Administração, e que se compromete	a comunicar ocorrência de	fatos supervenient	es.
	Р	or ser verdade assi	ina a presente.
		de	de 2023.
			ial da Empresa
		Nome do responsá	- /
		Cargo do responsá	- /
		N.º do documento	o de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3° Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; **CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

,	 de	 de	2023

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4773/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE IDA PRA OUTROS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
270	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A CAMPINAS	R\$ 76,12	R\$ 20.552,40	

VALOR TOTAL DO LOTE 1: vinte mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos.

	LOTE 2 – COTA RESERVADA			
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A CAMPINAS	R\$ 76,12	R\$ 2.283,60

VALOR TOTAL DO LOTE 2: dois mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos.

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A MATÃO	R\$ 14,35	R\$ 5.166,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3: cinco mil e cento e sessenta e seis reais.

	LOTE 4 – COTA RESERVADA			
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A MATÃO	R\$ 14,35	R\$ 574,00

VALOR TOTAL DO LOTE 4: quinhentos e setenta e quatro reais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
385	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A RIO CLARO	R\$ 45,75	R\$ 2.058,75

VALOR TOTAL DO LOTE 5: dois mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos.

	LOTE 6 – COTA RESERVADA				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
45	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A RIO CLARO	R\$ 45,75	R\$ 17.613,75	

VALOR TOTAL DO LOTE 6: dezessete mil e seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO CARLOS	R\$ 15,85	R\$ 5.706,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7: cinco mil e setecentos e seis reais.

LOTE 8 – COTA RESERVADA				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO CARLOS	R\$ 15,85	R\$ 634,00

VALOR TOTAL DO LOTE 8: seiscentos e trinta e quatro reais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901 Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	LOTE 9 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
405	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 72,52	R\$ 29.370,60	

VALOR TOTAL DO LOTE 9: vinte e nove mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos.

	LOTE 10 – COTA RESERVADA				
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
45	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 72,52	R\$ 3.263,40	

VALOR TOTAL DO LOTE 10: três mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos.

	LOTE 11 – COTA PRINCIPAL			
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO PAULO	R\$ 110,21	R\$ 39.675,60

VALOR TOTAL DO LOTE 11: trinta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos.

	LOTE 12 – COTA RESERVADA			
QTD	UN	DESCRITIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UN	PASSAGEM DE ARARAQUARA A SÃO PAULO	R\$ 110,21	R\$ 4.408,40

VALOR TOTAL DO LOTE 12: quatro mil e quatrocentos e oito reais e quarenta centavos.

Valor total: 131.306,50 (cento e trinta e um mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos)